

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
248/2023/CPL**

Termo de Contrato nº 248/2023/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP, entre o
Fundo Municipal de Educação e a Empresa
Dakar Comercio e Serviço Ltda.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 21.036.567/0001-98, com sede na Rua Lauro Soudré, nº 101, CEP: 68.620-000, cidade de Viseu/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sr^a. Ângela Lima da Silva, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3002103 - SSP/PA e do CPF nº 674.918.472-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DAKAR COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 10.301.008/0001-41, sediada na Alameda Osasco, nº 04, Bairro: Estrela, CEP: 68.743-280, Cidade: Castanhal, Estado: Pará, Telefone: (091) 99111-3570, e-mail: dakarsolucoes@gmail.com, Representante Legal: Ana Karoline Gomes Martins, brasileira, portadora do RG nº 4663418 SSP/PA e CPF nº 803.263.902-00, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Termo, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2023, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro que versa sobre o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Rede pública de ensino do Município de Viseu - Pá, para atender mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo reajuste de preços do Termo de Contrato nº 248/2023/CPL do Pregão Eletrônico 004/2023 – Sistema de Registro de Preços que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Rede pública de ensino do Município Viseu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE QUANTIDADE E REALINHAMENTO DE VALOR

2.1. Constitui objeto deste termo aditivo de realinhamento de valor descrito no quadro abaixo. Haverá o reajuste do preço que passarão a ter o seguinte denominador:

Discriminar nos subitens a relação de serviços e os valores, quando pertinente.

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	VALOR DO CONTRATO	DIFERENÇA	VALOR REAJUSTADO
0015	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM PÓ EM ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 200G E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIO.	PIRACANJUBA	R\$ 39,17	R\$ 5,52	R\$ 44,69

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. A Alteração do Reequilíbrio Econômico- Financeiro, solicitado que através de estudos realizados pelo Setor de Compras de Prefeitura Municipal de Viseu, constatou-se a necessidade de readequação do valor, em virtudes do aumento no preço do produto.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	MARCA	QUANT. SALDO	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
0015	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM PÓ EM ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 200G E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIO.	KG	PIRACANJUBA	4.290	R\$ 44,69	R\$ 191.720,10
TOTAL						R\$ 191.720,10

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do termo será de R\$ 191.720,10 (Cento e Noventa e Um Mil, Setecentos e Vinte Reais e Dez Centavos).

3.2. A empresa devidamente notificada apresentou suas razões que foram acatadas, após análise jurídica da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO

5.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Viseu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Viseu (PA), 24 de maio de 2023.

Ângela Lima da Silva
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Contratante

Ana Karoline Gomes Martins
Dakar Comercio e Serviço Ltda
CNPJ 10.301.008/0001-41
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF : _____

2. _____

CPF: _____

